



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 005/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6197/2012

Modalidade: LEILÃO PÚBLICO - TIPO MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas condições contidas neste Edital e autorização concedida pela Lei Municipal n.º 1.483, de 30 de novembro, por meio do seu Leiloeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 136/2012, de 05 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que haverá a realização da sessão pública do **LEILÃO DE IMÓVEIS N.º 005/2012**, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação dos bens imóveis, constantes no Anexo I deste edital.

01 – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste LEILÃO é a desafetação e alienação, pelo **MAIOR LANCE**, de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, localizado no Loteamento Urbano São Francisco, devidamente registrado em cartório. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no **Anexo I** e **ANEXO II** deste Edital, onde se acham identificados o imóvel urbano, sua matrícula junto ao RGI, sua situação de ocupação e sua avaliação para lances mínimos.

02 – DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

2.1 - A sessão será dirigida pelo leiloeiro senhor EDSON TAVARES DA SILVA, e equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º. 136/2012 de 05 de julho de 2012.

2.2 - O leilão será presencial e ocorrerá em sessão pública, no dia e local discriminados abaixo:

Data e Horário: dia 18 de dezembro de 2012, às 13:00 hs.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, situada à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Bairro Centro – Jaciara/MT.

03 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

3.1 - A impugnação do presente edital, por eventuais irregularidades, poderá ser promovida por qualquer cidadão, mediante petição escrita e fundamentada, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, sito à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro Centro, Jaciara – MT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão.

3.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou Discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, por correspondência, protocolada na sua sede, no



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

endereço abaixo descrito, em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do leiloeiro e da equipe de apoio:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref.: LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2012

Endereço : Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro Centro, Jaciara/MT.

3.3 - As dúvidas levantadas serão respondidas por escrito pelo leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, ficando as respostas à disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no horário das 12:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente.

3.4 - Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas aos imóveis urbanos a serem leiloados, deverão ser apuradas mediante verificação local e direta pelos licitantes interessados, inclusive em face da possibilidade de alteração destas, após a publicação deste Edital, por razões alheias ao controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

04 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) os administradores e demais funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA;
- c) que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

4.2 - Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

05 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O leilão será conduzido pelo leiloeiro já anteriormente identificado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes durante a sessão pública do leilão;
- c) declarar o vencedor;
- d) elaborar a ata da sessão.

5.2 - Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados por meio de lance ao leiloeiro e sua equipe.

5.3 - Considerar-se-á credenciado como representante do licitante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que, mediante



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

procuração outorgada pelo representado por instrumento público, detiver amplos poderes para ofertar lances, com todas as suas implicações, firmar ata, declarar eventual interesse em recorrer e requerer abertura de prazo para tanto ou formalizar renúncia à interposição de recurso, acordar, assumir obrigações, receber convocação e quitação. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública.

5.4 - O preço mínimo de venda de cada imóvel urbano é o constante da avaliação dos imóveis transcritos no Anexo I deste Edital, admitindo-se lance para pagamento exclusivamente em Reais (R\$), à vista com recursos próprios ou com recursos oriundos de financiamento.

06 – DO CADASTRAMENTO PARA EFETUAR LANCES

6.1 - O interessado em participar do Leilão deverá comparecer ao local do evento antes da abertura da Sessão Pública, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido no inciso “5.3” e promover o seu cadastramento para efetuar lances, identificando-se perante o leiloeiro e promovendo o preenchimento de ficha cadastral/credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. O cadastramento/credenciamento poderá ser realizado a partir das 12:30min. do dia 18 de dezembro de 2012, encerrando-se automaticamente no ato de abertura da Sessão Pública do Leilão.

A) PESSOA FÍSICA:

A.1 - Carteira de identidade;

A.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

A.3 - Comprovante de residência;

A.4 - Certidão de visita “in loco” no(s) imóvel(is) pleiteado(s) pelo licitante emitida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

B) PESSOA JURÍDICA:

B.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

B.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.

B.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

B.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

B.5 - Certidão de visita “in loco” no(s) imóvel(is) pleiteado(s) pelo licitante emitida pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

6.2 - A apresentação de lances, que estará aberta exclusivamente aos licitantes cadastrados/credenciados na forma da cláusula “6.1”, implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste Edital, bem como da situação e estado de conservação dos imóveis a serem leiloados, sendo o licitante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras para todos os fins de Direito.

6.3 - A validade do lance será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão.

07 – DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – Encerrando-se o cadastramento/credenciamento previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Leilão, sendo feita a apreçoação de cada lote e passando o Leiloeiro a aceitar lances, observado o respectivo preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

7.2 - Os lances serão sempre ofertados ao leiloeiro para pagamento à vista, podendo ser aceita proposta de financiamento bancário, respeitando os prazos legais para pagamento do imóvel, quando o licitante preencher os requisitos para tanto exigíveis em qualquer hipótese, contidos nas letras “a” e “b” da clausula 8.1, deste edital.

7.3 - Os lances serão recebidos em progressão crescente de valor, iniciando-se pelo preço-mínimo do valor do lote.

7.4 - Em caso de igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

8.0 – DOS PAGAMENTOS

8.1 - Declarado vencedor em relação a determinado lote, o arrematante promoverá, de imediato, o seguinte pagamento:

- a)** No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do arremate do imóvel urbano leiloadado em sessão pública, o licitante vencedor terá que depositar o valor dos 100% (cem por cento) devidos, em face do maior lance vencedor, relativos a cada lote, mediante depósito bancário, em dinheiro na **Conta Corrente n.º 13.425-2, da Agência 0854-0, do Banco do Brasil**, quando também deverá ser assinada a Carta de Adjudicação, para fins de registro, perante o RGI local, sob pena de anulação da alienação do imóvel cujo arrematante não cumprir com requisitos aqui previstos, conforme trata o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.483, de 30 de novembro de 2012. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jaciara bem como na agência bancária, na data especificada para efetuar o depósito dos 100%, ficará o respectivo pagamento prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

8.2 - O não pagamento dos valores devidos na conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA especificada na letra “a” do item 8.1, caracterizará a desistência da proposta, com



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

a conseqüente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 11.2 deste edital, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas, sendo convocado o segundo colocado para o item, devendo o mesmo manter as mesmas condições ofertada pelo primeiro colocado.

8.3 - Declarado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer ou não dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

8.4 - O eventual requerimento verbal de abertura de prazo para interposição de recurso, serão registrados na ata lavrada pelo Leiloeiro, não havendo interesse da interposição de recurso pelos licitantes presentes, a decisão que declarou o licitante vencedor será imediatamente submetida à Homologação pela autoridade competente.

09 – DOS RECURSOS

9.1 - Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar do leilão, seu interesse em recorrer de atos e decisões praticados pelo Leiloeiro na sessão pública do leilão, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida a autoridade superior e protocolada no setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

9.2 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação.

9.3 - Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, que já tiver promovido o pagamento do sinal, os valores pagos a título de sinal serão devolvidos sem qualquer acréscimo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva solicitação.

9.4 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, ou memoriais enviados através de *fac-símile* ou *e-mail*.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A Homologação e adjudicação será realizada imediatamente após a comprovação do depósito do valor dos 100% (cem por cento) devidos, o qual deverá ser apresentado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

10.2 - No prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação e adjudicação, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição do(s) imóvel(is), tais como lavratura de escritura, certidões, impostos de ITBI, registros, averbações e outras acaso devidas.

10.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA declara ser responsável pelo pagamento do IPTU e das taxas de condomínio vencidos até a data da Adjudicação, sendo que, a partir de



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

então, o adquirente ou promissário comprador torna-se o único responsável por todos os encargos do imóvel adquirido, sem direito a qualquer reclamação, indenização ou restituição, independente da data do recebimento da posse definitiva e do domínio.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Além das sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas do processo de licitação, nos prazos e nas condições previstas neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas nos incisos anteriores.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital exclui-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

12.3 - Presentes as razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

12.4 - Os imóveis serão vendidos em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontram, ficando claro que as áreas, mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel tal como coisa certa e determinada, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem não podendo, por conseguinte, reclamar, nem alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos bens.

12.5 – O licitante que se propor a participar da licitação deverá realizar visitas “*in loco*” no(s) imóvel(is) pleiteado(s), sendo que a mesma deverá ser agendada junto ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaciara e os licitantes serão acompanhados pelo leiloeiro da Prefeitura de Jaciara senhor Edson Tavares da Silva, Coordenador de Patrimônio, agrimensor e/ou engenheiro civil disponibilizados pelo órgão oficial, os licitantes interessados deverão apresentar-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previamente agendado, em veículos próprios para tal acompanhamento, afim de avaliação dos mesmos.

12.6 - O comprador deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

federais, inclusive no tocante à preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, bem como das obrigações e direitos decorrentes de Convenções de Condomínio e de Regulamentos Internos de conjuntos habitacionais ou comerciais a que venha a se obrigar em face da arrematação do imóvel.

12.7 - Sempre que o licitante pretender apresentar proposta vinculada a financiamento deverá consultar previamente à instituição financiadora, verificando a viabilidade do financiamento pretendido e o prazo de pagamento contido no item “a” da cláusula 8.1, deste edital.

12.8 - Todas as escrituras para transferência da propriedade dos imóveis objetos desta licitação deverão ser lavradas em um dos Cartórios de Registro de Notas localizados em Jaciara/MT.

12.9 - Este Edital, incluindo seus Anexos, poderá ser adquirido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no horário de 12:00 às 17:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), não restituíveis, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado na conta corrente n.º 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT;

12.10 - Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os imóveis e marcação de visitas, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro Centro, Jaciara – MT, ou através do telefone (66) 3461 7923, no horário das 12:00 (doze) horas às 17:00 (dezessete) horas.

12.11 - Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- ANEXO I Relação dos Imóveis, certidões de Registro dos imóveis atualizada;
- ANEXO II Parecer Técnico de Avaliação
- ANEXO III Termo de Adjudicação
- ANEXO IV Modelo de Procuração (Credenciamento)

Jaciara/MT, 30 de novembro de 2012.

EDSON TAVARES DA SILVA
Leiloeiro



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I RELAÇÃO DO IMÓVEL

I – Equipamento Comunitário com área de 3.252,59 m², da Planta do Loteamento Urbano São Francisco, matriculado sob nº. 17.283, fls. 283, Livro N^o 2AAI, medindo 3.252,59m².



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II – PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO PELO MAIOR LANCE DE IMÓVEIS URBANOS, NOS TERMOS DA PORTARIA MUNICIPAL QUE NOMEOU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER TÉCNICO 03/2012.

1. SOLICITANTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/0001-16, estabelecida na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1.075, em Jaciara-MT, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Max Joel Russi**, portador da cédula de identidade RG nº 6244800-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 777.051.901-25, residente e domiciliado em Jaciara/MT.

2. PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE JACIARA

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO ÁREA URBANA ABAIXO MENCIONADA:

I – **Equipamento Comunitário com área de 3.252,59 m², da Planta do Loteamento Urbano São Francisco**, matriculado sob nº. 17.283, fls. 283, Livro Nº 2AAI, medindo 3.252,59m².

4. DESCRIÇÃO DOS BENS:

São Equipamentos Comunitários com área de 3.252,59m², localizados no loteamento urbano denominado São Francisco, implementado pela Municipalidade, para população de baixa renda.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Estão localizados em área residencial, confrontante Rua Salgado Filho, confrontando área verde e lote 16 Qd 04, confrontante Área Remanescente, confrontante Avenida Ramon Araújo Itacaramby, do Loteamento São Francisco, área sem pavimentação, com iluminação pública e com declive.

5. OCUPANTE DO IMÓVEL:

Os lotes estão todos livres de pessoas e coisas.

6. FINALIDADE DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Atender solicitação do Município de Jaciara, para realização de leilão do referido imóvel, nos termos das Determinações do Tribunal de Contas do Estado.

7. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

Propiciar parâmetro para realização de leilão do referido imóvel.

8. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:

Período da vistoria: 21/11/2012.

A vistoria foi realizada *in loco*, percorrendo-se toda a extensão da área ora avaliada.

9. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:

A Avaliação foi realizada tendo por base vendas efetuadas na região e as condições do imóvel.

10. INDICAÇÃO DO MÉTODO:

O método utilizado para avaliação foi o método comparativo direto de dados de mercado.

Conforme nos ensina a melhor doutrina, tal método consiste em:

“De acordo com Nebreda, Padura e Sánchez (2006), o presente método baseia-se no princípio de que a substituição é aplicável a toda uma classe de imóveis. O



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

método consiste em estimar o valor do imóvel sobre uma base de dados de propriedades análogas.

As observações devem contemplar preços atuais (referidos ao momento a que se refere à transação) e tendências, centrando-se, em especial, nos componentes dos imóveis que influem no valor de mercado. As características endógenas que explicam o valor de mercado de um imóvel podem ser diversas, sendo variáveis no tempo e no espaço.

Segundo Figueiredo (2004), a aplicação deste método na forma mais evoluída utiliza técnicas de homogeneização e de análise estatística. As técnicas de homogeneização, ao ajustarem os dados recolhidos, permitem comparar propriedades com determinadas características, como a idade, estado de conservação, área, localização geográfica, data de transação, entre outras. As técnicas de análise estatística permitem descrever a população dos dados, através de alguns parâmetros estatísticos (média, moda, mediana, variância e outros), e possibilitam, para um dado nível de confiança, exprimir um valor ou um leque de valores mais prováveis para o imóvel em apreço”.

11. PESQUISA DE VALORES:

Pesquisa de valores:

Os dados foram obtidos com base em análise de preços praticados no Município, por meio de verificação de dados cadastrais obtidos junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, pelas guias de ITBIs expedidas no período avaliado, próximos aos locais avaliados.

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

Valor de Mercado:

Para fins de avaliação, atribuímos à área o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

13. RESPONSÁVEIS:

Arquiteta – Charlene Souza Guimarães

Chefe do Setor de Tributação – Agnaldo Venâncio Rocha

Assessora Jurídica – Míriam Mattioni

14. LOCAL E DATA DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Jaciara, 21 de novembro de 2012.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

15. ANEXOS:

Matrícula da área

Arquiteta – Charlene Souza Guimarães

Chefe do Setor de Tributação – Agnaldo Venâncio Rocha

Assessora Jurídica – Miriam Mattioni



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL - LEILÃO DE IMÓVEIS Nº. 005/2012

ANEXO III

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MAX JOEL RUSSI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Potiguaras, nº 398, portador da Cédula de Identidade RG. 6.244.800-8 SSP/PR e CPF nº 777.051.901-25, Prefeito Municipal, neste ato declara vitorioso(a) no processo de licitação, na modalidade LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, regida pelo EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2012, em relação ao lote nº ____ do seu Anexo "I", o Sr.(a) _____ (nome e qualificação do licitante vitorioso), em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura da ESCRITURA.

O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento neste ato do preço deduzido o valor da entrada.

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidem sobre o imóvel, a fim de que seja autorizada a lavratura do competente instrumento contratual no Cartório de Registro de Notas desta cidade, também correndo por sua conta todas as despesas relativas à transferência do imóvel ora adjudicado.

Jaciara-MT, ____ de _____ de _____.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

RG :
CPF :

RG:
CPF:



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL - LEILÃO DE IMÓVEIS Nº. 005/2012

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA,

_____ (nome do licitante), pessoa física ou jurídica, com endereço a _____ (rua, nº, bairro, cidade, Estado), inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº _____ por este instrumento, CREDENCIA o(a) Sr(a). _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-lo perante o Lote nº _____ especial tomar ciência das propostas e das decisões proferidas pelo Leiloeiro, além de concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2012, e da legislação aplicável à espécie.

_____, ____ de _____ de _____.

(Licitante ou seu representante legal)

(Credenciado)

OBS: Reconhecer firma dos representantes e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.